
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 0002/2021, DE SANTAREM , 02 DE
FEVEREIRO DE 2021

Contrato Administrativo por prazo determinado de Servidor Público Temporário, que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM e RISONILSON VIEIRA CARDOSO, como abaixo se infere.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 - Jardim Santarém, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) - nº 10.219.202/0001-82, neste ato representada por seu(a) titular o Sr. **RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR**, brasileiro (a), Casado(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, AV. São Sebastião, 2711, AP A, Aldeia, portador(a) do RG nº 3722787 PC-PA e CPF: 758.416.222-34, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE** e **RISONILSON VIEIRA CARDOSO**, residente e domiciliado(a) na Avenida Tapajós,3050, Bairro Laguinho ,CEP. 68041-148, nesta cidade, portador(a) do RG nº 4333055 PC/PA e CPF nº 753.784.422-49, denominado apenas **CONTRATADO(A)**, para efeitos deste ato ajustam e concordam a Contratação de Serviços, por prazo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República e vincula-se a Lei nº 14.899/94, alterações posteriores, autorizado pela Lei nº 20.337, em 17 de janeiro de 2018, que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA I - OBJETO: O (A) **CONTRATADO(A)** exercerá a **FUNÇÃO** temporária de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, cujas atribuições serão desempenhadas sob a orientação técnica e administrativa da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**.

Parágrafo Único: A contratação que se refere esta cláusula não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM** e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita da Lei.

CLÁUSULA II - PRAZO: O prazo de validade deste Contrato é de até 01(um) ano, com termo inicial em 02 de Fevereiro de 2021, conforme disposto na Lei nº. 20.337/2018 de 17 de janeiro de 2018.

Parágrafo 1o: Findo o prazo constante desta cláusula considera-se-á extinto este contrato, desobrigando a **CONTRATANTE** do pagamento de indenização ou verbas rescisórias, sendo devidos os dias trabalhados e 13º salário proporcional.

Parágrafo 2o: Este Contrato, mediante Termo Aditivo, poderá, a critério da Administração, ser prorrogado conforme faculta o parágrafo 3o, do artigo 5o, da Lei nº 20.337/2018 de 17 de janeiro de 2018

CLÁUSULA III - REGIME JURÍDICO: O Regime Jurídico dos Servidores é de natureza administrativa, regendo-se dos princípios do Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Regime Jurídico Único do Município de Santarém e Lei Municipal nº 14.889/1994, autorizado pela Lei nº 20.337 de 17 de janeiro de 2018.

Parágrafo Único: O Contrato vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA IV - JORNADA DE TRABALHO: O contratado(a) cumprirá a carga horária de 06(seis) horas/dia e/ou equivalente de acordo com a necessidade da unidade em que for lotado(a) e a escala estabelecida, respeitando o descanso semanal remunerado.

CLÁUSULA V - RESCISÃO E DISTRATO: O presente instrumento poderá ser denunciado pela CONTRATANTE A QUALQUER TEMPO, podendo ser rescindido quando a **CONTRATANTE** não mais se ressentir da necessidade das atividades do(a) **CONTRATADO(A)**, por não mais serem essenciais ao Serviço Público, bem assim por inadimplência, pelo(a) **CONTRATADO(A)**, de qualquer das cláusulas deste instrumento, cujo distrato decorrerá de manifestação do **CONTRATANTE**, assim como a pedido do **CONTRATADO(A)**, através de requerimento, a qualquer tempo na vigência do contrato.

CLÁUSULA VI - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, rubrica orçamentária para o exercício corrente, estando livre e não comprometida no Elemento de Despesa: 3.1.90.04.99.00 – outros contratos por Tempo Determinado.

CLÁUSULA VII - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, pelo que as partes renunciam a outro qualquer, especial, privilegiado ou eleição, que tenham ou venham a ter. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o -esmo fim, na presença de 02(duas) testemunhas, que também assinam, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Santarém(PA), 02 de fevereiro de 2021

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR

Contratante- Presedente da Câmara Municipal de Santarem

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:43EF354A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 01/03/2021. Edição 2687
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código idetificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>